

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOSSOCIOLOGIA
DE COMUNIDADES E ECOLOGIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA 01/18

Dispõe sobre as condições para trancamento e destrancamento de curso por mestrandos e doutorandos em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social, de acordo com decisão da Comissão Deliberativa em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2018.

O trancamento de matrícula só poderá ser feito:

1. O trancamento de matrícula só poderá ser concedido a aluno e aluna que esteja em dia com o programa do curso, incluindo as disciplinas de orientação, com entrega de todos os trabalhos e lançamento de notas já encaminhado, além da realização do exame de qualificação após 12 meses de curso para mestrado e 24 meses de curso para doutorado.

2. O trancamento de matrícula só pode ser concedido ao doutorando ou doutoranda já aprovado em exame de qualificação, por período que o permita retornar ao programa e ter ao menos um ano para escrever a tese.

O trancamento de matrícula só pode ser concedido à mestranda ou mestrando já aprovado em exame de qualificação, por período que o permita retornar ao programa e ter ao menos um semestre para escrever a tese.

3. O trancamento de matrícula só poderá ser concedido à doutoranda ou doutorando que não qualificou por motivo excepcional, por período que o/a permita retornar ao programa e ter ao menos quatro semestres para a conclusão do curso.

O trancamento de matrícula só pode ser concedido ao mestrando ou mestranda que não qualificou por motivo excepcional, por período que o/a permita retornar ao programa e ter ao menos três semestres para a conclusão do curso.

4. O trancamento de matrícula implica na revisão do projeto de dissertação ou tese, de acordo com as determinações do orientador ou orientadora de modo a permitir a conclusão do curso no tempo previsto.

5. Estudante que tirar licença médica que o/a impeça de
 - a. concluir as disciplinas de orientação no semestre seguinte e/ou
 - b. cumprir com os prazos especificados acima para o trancamento, no que diz respeito à qualificação e conclusão do curso

será desligado-a do programa e orientado-a a fazer nova seleção quando estiver possibilitados de retornar aos estudos.

5. Seguindo as normas da CAPES, apenas a licença maternidade possibilita a prorrogação dos prazos de qualificação e defesa, pelo tempo estipulado por lei para esta licença. Assim, os afastamentos de quaisquer outras naturezas supõem que o-a estudante terminará o curso no prazo exigido.

6. Demanda de alteração de orientador(a) por parte do-a estudante, após o trancamento de matrícula, exige discussão e autorização da Comissão Deliberativa do Programa em reunião ordinária como condição necessária prévia para o destrancamento de matrícula.

7. O aluno bolsista que trancar a matrícula perde automaticamente a bolsa.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018

*Comissão Deliberativa do Programa de
Pós-Graduação Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social*